

Lei. nº 1.015/99 - CMM.



# Município de Macapá

## Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VII - Nº 472

Macapá - Amapá, - 13 à 17 de Dezembro de 1999

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

*Annibal Barcellos*

PREFEITO

*Airton Quaresma de Oliveira*

VICE-PREFEITO

*Caleb Garcia Medeiros*

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

*João Estosse M. Araújo*

CHEFE DO GABINETE CIVIL - GABIC

*Ademir Santos de Almeida*

AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO

### SECRETARIADO

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ALBERTINA GUEDES DA SILVA**

SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA

**ROSÁLIA DOS SANTOS RIBEIRO**

SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

**JOÃO DE ANDRADE UCHÔA**

SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSOS**

SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE

**CLEONICE MACÊDO ALVES**

SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS

**JANARY CARVÃO NUNES**

SECRETÁRIO MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**JOSÉ NEWTON COSTA**

SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO E COOR. GERAL

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES**

### DECRETO Nº 2.424/99 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º - LOTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC, a servidora MARIA DO LIVRAMENTO SOUZA SOARES, matrícula nº 600116.9, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Agente de Administração, classe B, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 13 de dezembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de dezembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

**EXPEDIENTE**

O D.O. M poderá ser encontrado no Departamento Administrativo e Financeiro da SEMAD - PMM.

**ORIGINAIS**

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

**RECLAMAÇÕES**

Deverão ser dirigidas, por escrito, à Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD, até 08 (oito) dias após a publicação.

**NESTA EDIÇÃO**

DECRETOS  
PORTARIAS  
PROJETO DE LEI  
LEI  
TERMO DE JUSTIFICATIVA  
AVISOS  
EDITAL  
ERRATAS

**DECRETOS****DECRETO Nº 2.425/99 - PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEAR EUNICE DOS SANTOS PEREIRA**, ocupante da Categoria Funcional de **Agente Administrativo, Classe C, Nível 13**, Pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, para exercer a Função Gratificada de **Chefe da Seção de Comunicação Administrativa**, código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMAC, a partir de 08 de dezembro de 1999.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 13 de dezembro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS****PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de Dezembro de 1999.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 2.426/99 - PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá.

**DECRETA:**

**Art. 1º - LOTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC**, a servidora **FRANCINILDA MARQUES MELO**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Técnico em Nutrição, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 14 de Dezembro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de Dezembro de 1999.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 2.427/99 - PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto Art. 2º da Lei n.º 364/90 - PMM, de 26 de março de 1990 e nos autos do Processo Administrativo n.º 01191.

**DECRETA:**

**Art. 1º - OUTORGAR** em caráter de USO DEFINITIVO a placa de Aluguel tipo TAXI, de prefixo **TX-0502** ao Sr. **JOSÉ MENDES GUERREIRO**, nos termos do Art. 2º da lei n.º 364/90 - PMM.

**Art. 2º** - A Placa objeto da presente concessão, não poderá se cedida, alienada ou transferida a terceiros,

antes de completar 01 (um) ano de Uso Definitivo pelo Concessionário.

Art. 3º - A cessão, alienação e transferência da presente concessão, dependerá de anuência expressa do Poder Concedente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 15 de Dezembro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

#### DECRETO Nº 2.428/99 - PMM

Anula parcialmente o Processo Administrativo nº 0275/87-EMDESUR, tornando parcialmente NULO O TÍTULO DE DOMÍNIO POR DOAÇÃO NÃO ONEROSA DE 01 DE Novembro de 1988, que DOA TERRAS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ A LOJA MAÇÔNICA DUQUE DE CAXIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de das atribuições que lhe são conferidas, pelos Artigos 55, 60 e 222, Inciso III e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, promulgada em 20 de Junho de 1992, bem como:

**CONSIDERANDO** ter sido expedido em favor da LOJA MAÇÔNICA DUQUE DE CAXIAS, TÍTULO DE DOMÍNIO POR DOAÇÃO, não onerosa de área de terra urbana medindo 51.000 metros quadrados, com limites e confrontações topográficas ali definidos;

**CONSIDERANDO** que a realização de tal doação teria de ser precedida da necessária autorização legislativa específica, vinculando, inclusive, o imóvel urbano cuja doação se pretendia efetivar à aludida Fundação;

**CONSIDERANDO** que o título de doação, daquelas terras, à LOJA MAÇÔNICA DUQUE DE CAXIAS remete, a título de satisfação do requisito concernente a autorização legislativa aos termos da Lei nº 167/82-PMM, de 01 de Junho de 1982, que consagra a autorização legislativa global, ao Chefe do Executivo Municipal para a doação de área de terra do patrimônio do Município de Macapá a entidades federais, estaduais e municipais, quando referida autorização só poderia ser expedida especificamente, a cada doação que se viesse a efetivar;

**CONSIDERANDO**, por isso mesmo, ter sido ineficaz a autorização legislativa invocada no ato da doação à LOJA MAÇÔNICA DUQUE DE CAXIAS, da área de terra urbana acima referida;

**CONSIDERANDO**, ademais que, ausente o requisito da válida autorização legislativa prévia à mencionada doação, incorreu esta em nulidade de pleno direito;

**CONSIDERANDO** que a donatária não cumpriu cláusula condicional de destinação, consoante o Processo Administrativo nº 062/99-PROGEM;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a teor da Súmula nº 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal, a administração pode rever os seus próprios atos, quando evitados de nulidade, declarando-os:

Art. 1º - Fica declarada parcialmente nula e de nenhum efeito a doação que o Município de Macapá fez em 01 de Novembro de 1988, através do Título de Domínio por Doação não onerosa à Loja Maçônica Duque de Caxias, da área de terra urbana de 51.000 (cinquenta e um mil) metros quadrados, limitando-se ao Norte com a Associação dos Servidores Municipais; ao Sul com o Parque do Araxá; a Leste com o Parque do Araxá; e a oeste com a Rua Jovino Dinoá.

Art. 2º - A área ora atingida pela nulidade parcialmente decretada mede 16.650 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta) metros quadrados e refere-se àquela que fora transferida, onerosamente, pela Loja Maçônica Duque de Caxias à Estacon Engenharia S.A, consoante escritura pública registrada no Cartório Jucá, às fls. 171, Livro 112, 10 Ofício de Notas do Município de Macapá.

Art. 3º - A área ora atingida pela nulidade deverá ser revertida ao Patrimônio Público Municipal, consoante dispõe o Título de Domínio, emitido pela Prefeitura Municipal de Macapá, datado de 01 de Novembro de 1988.

Art. 4º - Deverá a Procuradoria Geral do Município de Macapá adotar as devidas providências judiciais com vistas à anulação judicial da mencionada doação e o cancelamento do respectivo registro imobiliário feito em nome da donatária.

Art. 5º - Deverá a URBAM — Empresa Municipal de Urbanização de Macapá, tomar as medidas administrativas para a fiel e cabal execução do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA,  
EM 08 DE DEZEMBRO DE 1999.**

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

CIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

**APROVO:**  
Em 10/12/99

**Annibal Barcellos**  
Prefeito Municipal

**PARECER Nº 029 /99 - PROGEM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/99-  
PROGEM/PMM**

**INTERESSADOS: LOJA MAÇÔNICA DUQUE DE CAXIAS E A FIRMA ESTACON ENGENHARIA S.A**

**ASSUNTO: IRREGULARIDADES NA TRANSFERÊNCIA DE UM IMÓVEL URBANO.**

Os presentes autos tratam de possíveis irregularidades ocorridas por ocasião da transferência de parte de um imóvel urbano, transferência esta realizada pela Loja Maçônica Duque de Caxias à firma Estacon Engenharia S.A, ocorrida no dia 23 Janeiro de 1989.

Ambas as interessadas no processo foram citadas, entretanto somente a firma ESTACON S.A apresentou sua defesa e o fez tempestivamente.

Em sua extensa e fundamentada defesa a firma ESTACON confirma a transferência de domínio ocorrida sobre parte um imóvel de propriedade da Loja Maçônica Duque de Caxias, realizada precisamente na data de 23.01.89., alegando desconhecer que havia condição expressa registrada em cartório, averbada, razão pela qual a irregularidade argüida pela Administração municipal não teria sentido, uma não vez que a cláusula não averbada não geraria qualquer efeito jurídico.

Juntou interessada a os documentos de fls. 74 a 86 que comprovam que ESTACON agiu de boa fé ao adquirir parte do terreno que pertencia à Loja Maçônica e que a administração municipal não tomou as providências necessárias para o registro de ônus sobre aquele imóvel.

São parcialmente procedentes as alegações da ESTACON, entretanto possíveis omissões e irregularidades do Poder Público não geram direito adquirido e o fato da boa fé e da obediência formal à Lei de Registros Públicos não transpassam o interesse público que em tudo supera interesse particular, individual.

Ora, o Município de Macapá realmente não tomou providências à época visando o registro formal do ônus, entretanto o próprio título de domínio de fls. 05,06,29 e 30 que originou a escritura pública diz claramente que:

"...FICANDO CONVENCIONADO QUE A ÁREA DE TERRA REVERTERA AO PATRIMÔNIO DO DOADOR COM SUAS BENFEITORIAS E CESSÕES, SEM DIREITO A INDENIZAÇÕES À DONATÁRIA, SE NÃO FOR UTILIZADA PARA O FIM ESPECÍFICO A SE QUE DESTINA"

O título domínio supracitado foi emitido pela Prefeitura Municipal de Macapá em 01 Novembro de 1988, para a construção da sede campestre da LOJA MAÇÔNICA DUQUE DE CAXIAS, ora menos de três meses depois, a donatária, mesmo sabedora do gravame imposto no Título de Domínio, desobedeceu escancaradamente seus termos por ela aceitos e transferiu vasta área de terra urbana, que a pouco integrava o patrimônio público municipal, cujo domínio a ela só fora transferida, condicionalmente, por ser uma instituição de utilidade pública e sem fins lucrativos.

É no mínimo estranho que a ESTACON S.A, sendo uma grande firma de atuação nacional, com corpo jurídico de alto nível, tenha efetivado negócio como este, sem ter analisado o título de domínio da área pretendida. Por outro lado a Loja Maçônica Duque de Caxias agiu de má fé para com o Município de Macapá, pois que, usou do fato de ser instituição declarada de utilidade pública e apresentou projeto de construção de sua sede campestre para "ganhar" gratuitamente vasta área de terra urbana, localizada em área nobre da cidade, para, menos de três meses depois vendê-la, auferindo lucros e caracterizando seu enriquecimento ilícito.

Assim, não obstante a boa fé da firma ESTACON, o patrimônio que a ela, indevidamente, foi transferido, contrariando o interesse e pactos firmados com o Poder Público Municipal, é ATO ANULAVEL, pois que, a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios, principalmente vícios e irregularidades insanáveis — Assim já decidiu o Supremo Tribunal Federal (Súmula nº 473).

Por todo o exposto, esta PROGEM opina que o título de domínio emitido em benefício da LOJA MAÇÔNICA DUQUE DE CAXIAS seja parcialmente declarado nulo de pleno direito, produzindo seus efeitos apenas em relação à área que ainda cumpre as condições impostas no Título de Domínio por doação não onerosa.

Macapá-AP, 07 de Dezembro de 1999.

**CALEB GARCIA MEDEIROS**  
Procurador Geral do Município

**APROVO:**  
Macapá, 10 de Dezembro de 1999.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Prefeito Municipal

3 B  
ANO - 1999  
12/12/99  
00000000

**DECRETO Nº 2.429/99 – PMM****MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º - AUTORIZAR CALEB GARCIA MEDEIROS**, Procurador Geral do Município a deslocar-se da sede de suas atividades até as Cidades de Campo Grande – MS, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, **no período de 19 de dezembro a 23 de dezembro de 1999.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 10 de dezembro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretária Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de Dezembro de 1999.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DDECRETO Nº 2.430/99 – PMM**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º - DESIGNAR JOÃO DE LIMA GUERREIRO**, Procurador Chefe da Procuradoria Judicial Comum, código DAS.101.2; para responder pelo Procurador Geral do Município de Macapá, Código DAS.101.3, que encontra-se na cidade de Campo Grande – MS, tratando de interesse da Administração Municipal, **no período de 20 de dezembro de 1999 a 05 de janeiro de 2000.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 10 de Dezembro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de Dezembro de 1999.

**DECRETO Nº 2.431/99 – PMM**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá - AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos Públicos para o Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá - AP, de acordo com o Edital n.º 4.2/98 – SEMAD/PMM, datado de 04 de março de 1998 e, Edital de Convocação n.º 4.6/98 – SEMAD/PMM, datado de 28 de maio de 1998 e, considerando o disposto na Lei n.º 931/98 – PMM, que altera dispositivos da Lei n.º 479/92 – PMM, de 15 de Julho de 1992 e cria novos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, **datada de 03 de junho de 1998.**

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, **JOEL LUIS HEISLER**, para exercer a Categoria Funcional de Tecnólogo em Radiologia, classe A, nível 1, do Grupo Ocupacional de Atividade de Nível Superior, a **partir do dia 10 de junho de 1998.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a **partir do dia 10 de junho de 1998**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 16 de dezembro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de Dezembro de 1999.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 2.432/99 – PMM**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, o que consta no **Ofício nº 1033/99 – GAB/SEMSA/PMM**, datado de 30 de novembro de 1.999.

**DECRETA:**

**Art. 1º - EXONERAR ROBSON GUALBERTO OSÓRIO**, Do Cargo de Chefe do Centro de Saúde Minha

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - C.M.A.

Gente, código DAS.101.1; do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da **Secretaria Municipal de Saúde**, a contar do dia 01 de dezembro de 1.999.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor à contar de dia 01 de dezembro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 16 de dezembro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de Dezembro de 1999.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO Nº 2.433/99 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, o que consta no **Ofício nº 1033/99 – GAB/SEMSA/PMM**, datado de 30 de novembro de 1.999.

**DECRETA:**

**Art. 1º - EXONERAR SÉRGIO RODOLFO TEIXEIRA**, do Cargo de Chefe do Centro de Saúde dos Congós, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da **Secretaria Municipal de Saúde**, a contar do dia 01 de dezembro de 1.999.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor à contar de dia 01 de dezembro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 16 de dezembro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de Dezembro de 1999.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO Nº 2.434/99 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, o

que consta no **Ofício nº 1033/99 – GAB/SEMSA/PMM**, datado de 30 de novembro de 1.999.

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEAR ROBSON GUALBERTO O-SÓRIO**, para o Cargo de Chefe do Centro de Saúde dos Congós, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da **Secretaria Municipal de Saúde**, a contar do dia 01 de dezembro de 1.999.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor à contar de dia 01 de dezembro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 16 de dezembro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de Dezembro de 1999.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO Nº 2.435/99 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município; o que consta no **Ofício nº 1033/99 – GAB/SEMSA/PMM**, datado de 30 de novembro de 1.999.

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEAR SÉRGIO RODOLFO TEIXEIRA**, do Cargo de Chefe do Centro de Saúde Minha Gente, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da **Secretaria Municipal de Saúde**, a contar do dia 01 de dezembro de 1.999.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor à contar de dia 01 de dezembro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 16 de dezembro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de Dezembro de 1999.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 2.437/99 – PMM**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o que consta no Ofício nº 088/99 – DEL, datado de 18 de junho de 1999.

**DECRETA:**

**Art. 1º - LOTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP**, o servidor **WELLITO RAIMUNDO DOS SANTOS BONFIM**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Engenharia, classe A, nível 01, lotado no **Gabinete Municipal/GABIM**.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 16 de dezembro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de Dezembro de 1999.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 2.438/99 – PMM**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o que consta no Ofício nº 255/99 – GAB/SEMAB, datado de 02 de dezembro de 1999.

**DECRETA:**

**Art. 1º - LOTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA**, as servidoras **KÁTIA PATRÍCIA OLIVEIRA GUIMARÃES**, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, classe A, nível 01 e **RAIMUNDA COSTA DA TRINDADE**, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, classe C, nível 16, pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá, Lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento /SEMAB.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 16 de dezembro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de Dezembro de 1999.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 2.439/99 – PMM**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 80 da Lei Complementar nº 001/93 – PMM, Estatuto do Magistério Público do Município de Macapá, regulamentada através do Decreto nº 235/95 – PMM, datado de 03 de abril de 1995 e, finalmente o que Consta nos Autos do Processo Administrativo nº 2205/99 - PMM, datado de 24 de novembro de 1999.

**DECRETA:**

**Art. 1º - INTERROMPER A PEDIDO**, a Licença Sem Vencimento da servidora **DINAILDA DOS SANTOS COUTINHO**, matrícula nº 610220.6, ocupante da Categoria Funcional de Professora de 1ª a 4ª série, classe A, sub-classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, concedida através do Decreto nº 194/99 – PMM, datado de 28 de janeiro de 1999.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 16 de dezembro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de Dezembro de 1999.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 2.440/99 – PMM**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

**DECRETA:**

**DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM**

**Art. 1º - LOTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC**, a servidora **MARIA IZETE DE SENE CABRAL**, matrícula nº 050159.5, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Técnico em Saneamento, classe A, nível 01, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo/SEMAT**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 17 de dezembro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de Dezembro de 1999.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 078-A/99 – PMM**

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 228, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

**RESOLVE.**

**Art. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES SIMONE MARIA PALHETA PIRES** - Chefe da Divisão de Legislação de Análise e Parecer, **KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES** — Diretora do Departamento de Recursos Humanos, **LETÍCIA DA SILVA MACÊDO** — Diretora do Departamento de Apoio Logístico e **PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA** — Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Compras, para sob a presidência do primeiro compor a **Comissão encarregada de apurar a Denúncia de Extorsão contra o Tenente Coronel do Exército Paulo Sérgio Augusto do Amaral, conforme parte nº 033/99-SI/PM2**, praticada pelo Servidor **EDSON LIMA DA SILVA**, ocupante da Categoria de **Fiscal de Transporte Coletivo, Classe D, Nível 10**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá, a partir do dia 05 de março de 1999.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 05

de março de 1999, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 05 de março de 1999.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de março de 1999.

**PORTARIA Nº 634/99 – PMM**

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo nº 1153/99 – PMM, datado de 28 de junho de 1999.**

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO** de 03 (três) meses a servidora **RITA DE CÁSSIA ROCHA RODRIGUES**, ocupante da categoria funcional de Técnico em Secretariado, classe B, nível 07, Lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, **no período de 13 de dezembro de 1999 a 13 de março de 2000**, correspondente ao quinquênio de (1993/1998).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, a contar do **dia 13 de dezembro de 1999**, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 16 de Dezembro de 1999.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de Dezembro de 1999.

# PROJETO DE LEI

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/99 - PMM

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 009/97-PMM, de 30 de dezembro de 1997 que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Macapá.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os dispositivos da Lei Complementar nº 009/97-PMM, de 30 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Macapá, passam a vigorar a seguinte redação:

"Art. 124. Contribuinte da taxa é toda pessoa física ou jurídica, inclusive órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e Federal, que ocupe parte do solo, sub-solo, e espaço aéreo sobre a superfície dos terrenos públicos, tomado em projeção vertical, nas vias e logradouros públicos com a necessária licença outorgada pelo órgão competente.

Art. 125. A taxa incide sobre a ocupação de espaço nas vias e logradouros públicos, pelas concessionárias dos serviços públicos e também pelo uso do espaço aéreo sobre a superfície de áreas públicas, tomado em projeção vertical, relativamente ao local ocupado pelos seus equipamentos e na extensão de suas redes."

**Art. 2º** - O Parágrafo Único do art. 57, da Lei Complementar nº 009/97-PMM; passa a figurar como § 1º, acrescentando-se com § 2º, do mesmo artigo, o seguinte:

"§ 2º. As isenções previstas neste artigo dependerão de reconhecimento anual pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante requerimento do interessado, na forma e condições estabelecidas no Regulamento."

**Art. 3º** - As Tabelas II e XI, anexas a Lei Complementar nº 009/97, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II, da presente Lei Complementar.

**Art. 4º** - É acrescido na Tabela V, anexa à Lei Complementar nº 009/97-PMM, que trata da Licença para Localização e Funcionamento, no Grupo 03-Comércio-sub-Grupo 02-Varejista, a Atividade 3.02-52-1. Posto de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo — GLP, com a taxa anual em até 400 UFIR's.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os Postos de Distribuição deverão ser classificados por classe. Ficando o poder Executivo Municipal responsável pela sua regulamentação.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2000.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

Anexo I ao Projeto de Lei Complementar nº 001/99 - PMM.

### TABELA-II

#### TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)

Item	Especificação	%	Valor do Imposto
		S/preço	

		dos serviços	em UFIR
01	Construção civil, inclusive pavimentação, terraplanagem, demolição sob regime de empreitada ou administração	3,0	
02	Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros relacionados com a exploração de petróleo e gás natural	3,0	
03	Esgoto e Saneamento	3,0	
04	Hospitais, casas de saúdes e clínicas	3,0	
05	Ensino de Qualquer grau ou natureza, até 2º Grau	3,0	
06	Ensino Superior, Curso Pré-Vestibular, de Extensão Universitária, Treinamento, Avaliação de Conhecimento de qualquer Grau ou Natureza	5,0	
07	Geração de programas de computadores (software)	3,0	
08	Comissões sobre cartões de crédito	3,0	
09	Locação de Bens Móveis	5,0	
10	Arrendamento mercantil ou leasing	1,0	
11	Diversões públicas, exceto os constantes do item 11	5,0	
12	Cinema, competições e eventos esportivos, bailes, festivais, recitais, teatro, música individual ou por conjuntos e exposição	3,0	
13	Outras prestações de serviços	5,0	
14	Profissional autônomo de nível universitário		110
15	Profissional autônomo de nível médio e representante comercial de qualquer natureza		55
16	Outros profissionais autônomos		80

## Anexo II ao Projeto de Lei Complementar nº 001/99-PMM.

## TABELA — XI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E USO DO ESPAÇO AÉREO TOMADO EM PROJEÇÃO VERTICAL PÉLAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, RELATIVAMENTE À EXTENSÃO DE SUAS REDES.

DISCRIMINAÇÃO	UFIR POR M <sup>2</sup>		
	ANO	MES	DIA
1— Feirantes	5,0	2,0	1,0
2 — Veículos			
2.1— Carros de passeio	5,0	2,0	1,0
2.2 — Caminhões ou ônibus	8,0	3,0	1,5
2.3 — Utilitários	5,0	2,0	1,0
2.4 — Réboques	8,0	3,0	1,5
3 - Feiras, parques, circos e outros	-	5,0	2,0
4 - Barraguintias ou quiosques	15,0	5,0	2,0
5 - Por metro linear ocupados pelas redes das concessionárias de serviços públicos na forma do estatuído no Artigo 125	1,5	-	-
6 - Demais pessoas que ocupem áreas em terrenos, vias ou logradouros públicos	3,0	1,0	0,5

**LEI**

LEI Nº 1.015/99 – PMM

**Considera de Utilidade Pública no Município de Macapá, o GRUPO ESCOTEIRO VEIGA CABRAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É considerado de Utilidade Pública, no Município de Macapá o Grupo Escoteiro Veiga Cabral, com sede nesta cidade, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 097/79-PMM, de 29 de maio de 1979.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.-

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 15 de dezembro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

RATIFICO  
EM 25/11/99

**MARIA NEUCILA OLIVEIRA**  
Secretária Mun. De Administração

**ASSUNTO:** Dispensá de Licitação.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações pela Lei n.º 9.648/98.

**RECURSOS ORÇAMENTADOS:** Os recursos Provêm do Convênio 0166/99 – DST/AIDS - BIRD

**OBJETO:** assinatura dos serviços de acesso à Rede Mundial de Computadores Internet.

**EMPRESA:** COMPUSERVICE LTDA.

**ELEMENTO DESPESA:** 3.1.3.2.

**VALOR TOTAL:** R\$420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

Submetemos à consideração de V.S.ª a justificativa abaixo para efeito de ratificação em favor da COMPUSERVICE LTDA, objetivando assinatura dos serviços de Acesso à Rede Mundial de Computadores Internet.

**CONSIDERANDO** que a firma COMPUSERVICE LTDA, em pesquisa realizada na praça foi a que apresentou o preço mais baixo.

**Portanto**, para a aquisição do referido objeto, esta COMISSÃO opta pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, enquadrando-se perfeitamente no que preceitua o Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações pela Lei nº 9.648/98.

O presente termo, depois de ratificado, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 05 (cinco) dias, como condição indispensável para sua eficácia, cumprindo assim as exigências do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Macapá – AP, 25 de novembro de 1999.

**ERIC SAULO DE ALMEIDA FERNANDES**  
Diretor da DMP/SEMAD/PMM

**AVISOS****AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 047/99 – CELOS/SEMOSP/PMM**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, através de sua COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - CELOS, torna publico para os interessados, que

faro realizar Licitação na modalidade "CONVITE", para realização de REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE MACAPÁ - AP.

As propostas deverão ser apresentadas no dia 23.12.99 as 09:00 horas na sala de reuniões da CELOS/SEMOSP/PMM, sito à Av. Maria Quitéria, nº 38 b. Trem.

Macapá - AP, 13 de dezembro de 1.999.

**JOSÉ MARIA DAVID**  
Pres. Comissão Especial de Licitação  
CELOS/SEMOSP/PMM

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONVITE Nº 048/99 - CELOS/SEMOSP/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, através de sua COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - CELOS, torna publico pa ra os interessados, que faro realizar Licitação na modalidade "CONVITE", para EXECUÇÃO DOS Serviços de CONCLUSÃO DO CENTRO CULTURAL, em Macapá - AP.

As propostas deverão ser apresentadas na sala de reuniões da CELOS/SEMOSP/PMM no dia 23.12.99 as 11:00 horas, sito à Av. Maria Quitéria, nº 38 b. Trem.

Macapá - AP, 13 de dezembro de 1.999.

**JOSÉ MARIA DAVID**  
Pres. Comissão Especial de Licitação  
CELOS/SEMOSP/PMM

#### AVISO DE CANCELAMENTO

Informamos aos interessados, que por motivos administrativos fica CANCELADO os CONVITES Nº s. 045 e 046/99 - CELOS/SEMOSP/PMM.

Macapá - AP, 01 de dezembro de 1.999.

**JOSÉ MARIA DAVID**  
Pres. Comissão Especial de Licitação

#### CELOS/SEMOSP/PMM

## EDITAL

### EDITAL Nº 12.11/99 - SEMAD/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos classificados ao Provimento dos Cargos do Quadro de Provimento Efetivo Municipal Grupo de Atividade **AUXILIAR DE ARTÍFICE**, conforme abaixo relacionadas:

I - Os candidatos convocados deverão comparecer à Divisão de Recrutamento Seleção e Desenvolvimento Profissional, localizada à Av. Fab. 840, Central, no período de 16 a 27 de dezembro de 1999, para dar início ao Processo de Contratação.

II - Os candidatos convocados que não comparecerem no prazo estipulado, serão automaticamente eliminados, e convocado o candidato imediatamente subsequente na ordem de classificação.

III - Conforme estabelecido no Art. 4º, § Único da Lei nº 0066/93 de 03/05/93, 5% (cinco por cento) das vagas deverão ser reservadas aos portadores de deficiência física.

IV - Os candidatos convocados que se apresentarem no prazo estipulado, deverão se submeter aos seguintes procedimentos:

- 1º- Análise de documentação de escolaridade;
- 2º- Avaliação do candidato pela Junta Médica Pericial do Município;
- 3º- Preenchimento dos Termos de Posse.

V - Será considerado eliminado, o candidato que não for considerado apto nos procedimentos acima que Terão caráter eliminatório.

Macapá, 16 de dezembro de 1999.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AUXILIAR DE ARTÍFICE**

Josefa Gomes de Aranha	104º
Deocleia da Silva Machado	105º
Filonito Martins da Costa Júnior	106º
Erongilson Costa e Silva	107º
Ione Pereira Vegas	108º
Sidney Rodrigues Macedo	109º
Erica de Barros Pereira	110º
Jacilene Almeida da Costa	111º
Raimunda Borges do Espírito Santo	112º
Sonia Lucia Bruno Ramalho	113º
Ilma Guedes da Silva	114º
Marluce Ferreira da Silva	115º
Lucilene de Lima Souza	116º
Marinete Cardoso Cumaru	117º
Hermínio de Alcântara Fernandes Junior	118º
Regina da Silva Martel	119º
Maria da Socorro Silva da Silva	120º
Cláudio José Silva da Souza	121º
Marialba Cardoso Teixeira	122º
Maria Graciete Cardoso dos Santos	123º
Domingos Magno de Almeida	124º
Antonio Carlos dos Santos Góes	125º
Maria Ivonete de Souza Quaresma	126º
Ezinei de Souza Corrêa	127º
Darcirene Almeida da Costa	128º
Elisiane Gonçalves Gomes	129º
Marizeuza da Silva Penha	130º
Zilda Pureza da Silva	131º
Aldenev Rodrigues de Souza	132º
Izamar Barreto Tavarês	133º
Eliane Moraes Nahum	328º - Deficien- te Físico
Leci Silva dos Santos	322º - Deficien-

te Físico

## ERRATAS

### ERRATA

Diário Oficial n.º 457, de 06 à 10 de setembro de 1999, Decreto n.º 2.135/99 – PMM.

Onde se lê: do Grupo de Atividade de Nível Auxiliar, a partir do dia 09 de abril de 1998.

LEIA-SE: do Grupo de Atividade de Nível Auxiliar, a partir do dia 09 de abril de 1999.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA,**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 25 dias do mês de Novembro de 1999.

### ERRATA

Diário Oficial n.º 461, de 04 à 08 de outubro de 1999, Decreto n.º 2.214/99 – PMM.

Onde se lê: JACINEIDÉ NOGUEIRA DA GAMA.

LEIA-SE: JUCINEIDE NOGUEIRA DA GAMA.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 30 dias do mês de Novembro de 1999.

### ERRATA

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTOS LEGISLATIVA - CMM

Diário Oficial n.º 459, de 20 à 24 de setembro de 1999, Portaria n.º 493/99 – PMM.

Onde se lê: MARILENE MELO CHAGAS.

LEIA-SE: MARINETE MELO CHAGAS.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 16 dias do mês de Dezembro de 1999.

---

**ERRATA**

Diário Oficial n.º 460/99, página 05, de 27 de setembro a 01 de outubro de 1999, Decreto n.º 2.198/99 – PMM.

Onde se lê: Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária/SEMTAC.

LEIA-SE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 16 dias do mês de Dezembro de 1999.

---

**ERRATA**

Diário Oficial n.º 465/99, página 05, 03 a 05 de novembro de 1999, Decreto n.º 2332/99 – PMM.

Onde se lê: ALCID CABRAL CHAVES.

LEIA-SE: ALACID CABRAL CHAVES.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 16 dias do mês de Dezembro de 1999.

---

**ERRATA**

Diário Oficial n.º 447/99, página 12 e 13, datado de 05 a 09 de julho de 1999, Edital 12.5/99 – PMM.

Onde se lê: Inscrição 255, MARIA GORETE CARDOSO DOS SANTOS, Nota 96.

LEIA-SE: Inscrição 255, MARIA GRACIETE CARDOSO DOS SANTOS, Nota 96.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 16 dias do mês de Dezembro de 1999.

---

**ERRATA**

Diário Oficial n.º 452/99, páginas 75 a 78, datado de 09 a 12 de agosto de 1999, Edital 12.5/99 – SEMAD/PMM.

Onde se lê: IZAURA BARRETO TAVARES.

LEIA-SE: IZAMAR BARRETO TAVARES.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 16 dias do mês de Dezembro de 1999.